Cuiabá/MT, 31 de Janeiro de 2016.

À
Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2015)
Ager – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sinop /MT.

Referente: Parecer sobre Recursos – Divulgação do Gabarito Prova Objetiva.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto à divulgação do Gabarito, referente ao Concurso Público desta Agência.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Candidato	Inscrição
Alexandre Marcos Rempel	1110
Aparecida Batista dos Santos	3330
Rafael Marques Tolentino	10040
Renata Topanotti	11050
Simaia de Lima	1410
Valdirene Alves Carneiro	16130
Vanderson de Souza Pinho	40

→Questão: 02 (Português): Resultado da Análise: Recurso Indeferido. Justificativa: Em relação ao questionamento do candidato, há de se observar que o bom humor é uma característica da pessoa e o avaliador o coloca como um item a ser avaliado no processo de seleção. Portanto, não há razão para a anulação da questão, permanecendo o gabarito oficial.

→Questão: 22 (Conhecimentos Gerais): Resultado da Análise: Recurso Indeferido. Justificativa: Tendo em vista que foi alegado que as alternativas estão repetidas, exatamente iguais, a letra "B" e "D", isto não interfere sobremaneira no raciocínio da questão, pois a alternativa correta é a letra "C". Portanto, recurso indeferido.

Cargo: CONTADOR	
Candidato	Inscrição
Alisson Roberto de Lassari	4890
Jéssica Veloso da Silva	13140
Núbia Williane Souza Caldeira	100
Thales Augusto de Araújo Schmitz	15840
Vanessa Ribeiro Vinaga	490

→Questão: 02 (Português): Resultado da Análise: Recurso Deferido, alterar Gabarito Preliminar. Justificativa: resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de alternativa "B" para "C". Portanto, recurso deferido.

→**Questão: 09 (Português):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: A frase da alternativa D: "Por que alguns filhos desobedecem os pais?" está incorreta, uma vez que o verbo "desobedecer" é transitivo indireto e exige preposição para se ligar ao complemento. Portanto, deveria ser "desobedecer **a**os pais". Pela justificativa apresentada, não há razão para a anulação da questão, permanecendo o gabarito oficial.

→**Questão: 31 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: A Lei Federal nº 4320/964, dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplica-se a contabilidade da Ager, conteúdo este previsto no Anexo II (Conteúdo Programático) do Edital "***Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil"***. A contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira, evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. A Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos. Portanto o conteúdo da questão em análise está claramente previsto no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Edital de Concurso Público, não cabendo anulação, pois iria em direção oposta ao edital do concurso é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afrontaria de forma direta o princípio da legalidade. Ressalta-se que o Edital de Concurso Público no seu item 6.2, disciplina: "O Anexo II, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado".

→**Questão: 32 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: A Lei Federal nº 4320/964, dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplica-se a contabilidade da Ager, conteúdo este previsto no Anexo II (Conteúdo Programático) do Edital "***Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil"***. A contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira, evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. A Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos. Portanto o conteúdo da questão em análise está claramente previsto no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Edital de Concurso Público, não cabendo anulação, pois iria em direção oposta ao edital do concurso é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afrontaria de forma direta o princípio da legalidade.

Ressalta-se que o Edital de Concurso Público no seu item 6.2, disciplina: "O Anexo II, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado".

→**Questão: 33 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: A Lei Federal nº 4320/964, dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplica-se a contabilidade da Ager, conteúdo este previsto no Anexo II (Conteúdo Programático) do Edital "***Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil"***. A contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira, evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. A Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos. Portanto o conteúdo da questão em análise está claramente previsto no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Edital de Concurso Público, não cabendo anulação, pois iria em direção oposta ao edital do concurso é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afrontaria de forma direta o princípio da legalidade. Ressalta-se que o Edital de Concurso Público no seu item 6.2, disciplina: "O Anexo II, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado".

→**Questão: 34 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: A Lei Federal nº 4320/964, dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplica-se a contabilidade da Ager, conteúdo este previsto no Anexo II (Conteúdo Programático) do Edital "***Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil"***. A contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira, evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. A Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos. Portanto o conteúdo da questão em análise está claramente previsto no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Edital de Concurso Público, não cabendo anulação, pois iria em direção oposta ao edital do concurso é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afrontaria de forma direta o princípio da legalidade.

Ressalta-se que o Edital de Concurso Público no seu item 6.2, disciplina: "O Anexo II, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado".

→Questão: 35 (Específica): Resultado da Análise: Recurso Indeferido. Justificativa: A Lei Federal nº 4320/964, dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplica-se a contabilidade da Ager, conteúdo este previsto no Anexo II (Conteúdo Programático) do Edital "***Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil"***. A contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira, evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. A Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos. Portanto o conteúdo da questão em análise está claramente previsto no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Edital de Concurso Público, não cabendo anulação, pois iria em direção oposta ao edital do concurso é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afrontaria de forma direta o princípio da legalidade. Ressalta-se que o Edital de Concurso Público no seu item 6.2, disciplina: "O Anexo II, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado".

→Questão: 36 (Específica): Resultado da Análise: Recurso Indeferido. Justificativa: A Lei Federal nº 4320/964, dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplica-se a contabilidade da Ager, conteúdo este previsto no Anexo II (Conteúdo Programático) do Edital "***Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil"***. A contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira, evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. A Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos. Portanto o conteúdo da questão em análise está claramente previsto no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Edital de Concurso Público, não cabendo anulação, pois iria em direção oposta ao edital do concurso é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afrontaria de forma direta o princípio da legalidade.

Ressalta-se que o Edital de Concurso Público no seu item 6.2, disciplina: "O Anexo II, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado".

→Questão: 37 (Específica): Resultado da Análise: Recurso Indeferido. Justificativa: A Lei Federal nº 4320/964, dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplica-se a contabilidade da Ager, conteúdo este previsto no Anexo II (Conteúdo Programático) do Edital "***Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil"***. A contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira, evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. A Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos. Portanto o conteúdo da questão em análise está claramente previsto no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Edital de Concurso Público, não cabendo anulação, pois iria em direção oposta ao edital do concurso é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afrontaria de forma direta o princípio da legalidade. Ressalta-se que o Edital de Concurso Público no seu item 6.2, disciplina: "O Anexo II, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado".

→Questão: 38 (Específica): Resultado da Análise: Recurso Indeferido. Justificativa: A Lei Federal nº 4320/964, dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplica-se a contabilidade da Ager, conteúdo este previsto no Anexo II (Conteúdo Programático) do Edital "***Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil"***. A contabilidade aplicada ao setor público efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira, evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. A Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos. Portanto o conteúdo da questão em análise está claramente previsto no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Edital de Concurso Público, não cabendo anulação, pois iria em direção oposta ao edital do concurso é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afrontaria de forma direta o princípio da legalidade.

Ressalta-se que o Edital de Concurso Público no seu item 6.2, disciplina: "O Anexo II, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a titulo de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado".

→**Questão: 39 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido, questão anulada. Justificativa**: O enunciado da questão não faz parte do conteúdo programático da prova objetiva, verificamos que a questão deve ser ANULADA.

→**Questão: 40 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido, questão anulada. Justificativa**: O enunciado da questão não faz parte do conteúdo programático da prova objetiva, verificamos que a questão deve ser ANULADA.

→**Questão: 42 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido, questão anulada. Justificativa**: O enunciado da questão não faz parte do conteúdo programático da prova objetiva, verificamos que a questão deve ser ANULADA.

→**Questão: 43 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido, questão anulada. Justificativa**: O enunciado da questão não faz parte do conteúdo programático da prova objetiva, verificamos que a questão deve ser ANULADA.

→**Questão: 44 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido, questão anulada. Justificativa**: O enunciado da questão não faz parte do conteúdo programático da prova objetiva, verificamos que a questão deve ser ANULADA.

→**Questão: 49 (Específica):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido**. **Justificativa**: Cuida-se, na espécie, de Recurso Administrativo proposto em desfavor da questão de nº. 49 da Prova de CONTADOR, no qual informa o recorrente, em apertada síntese, que a questão debatida contem 02 alternativas corretas, qual seja, as alternativas A e B, motivo pelo qual merece ser anulada eis que eivada de vício insanável. Total razão assiste ao candidato eis que a assertiva "A" corresponde cópia literal do art.136 do CTN, do mesmo modo que a assertiva "B" também perfaz transcrição literal do art. 138 do CTN. Desta forma, considerando a existência de 02 alternativas corretas na questão, outra saída não resta senão anulá-la atribuindo a todos os candidatos a respectiva pontuação. Assim sendo, **DEFERE-SE** o recurso manejado.

Cargo: GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Candidato	Inscrição
Eriqueson Pope	16590
Gessika Pacheco Alcântara	1920
Guilherme de Menezes	2940
Luiz Felipe Monteiro Vianna	15450
Maira Luiza Spanholi	6910

→**Questão: 02 (Português):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido, alterar Gabarito Preliminar**. **Justificativa**: resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de alternativa **"B"** para **"C"**. Portanto, recurso deferido.

→**Questão: 08 (Português):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: Na frase V: "Nenhum dos professores confirmaram a presença no evento" a concordância está incorreta, pois o pronome indefinido "nenhum" é o núcleo do sujeito e o verbo deve concordar com ele no singular.
Portanto, permanece o gabarito oficial.

→**Questão: 17 (Matemática):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**:

- ✓ Salário = $\frac{7}{7} = 1$
- ✓ Gastou = $\frac{4}{7}$
- ✓ Sobrou (não gastou) = $\frac{3}{7}$ (Representação em fração)
- ✓ Sobrou (não gastou) = R$ 870,00

A fração $\frac{3}{7}$ **é** R$ 870,00

$\frac{7}{7}$ **(inteiro/salário) é igual a R$ 2030,00**

Os R$ 870,00 é parte do inteiro (salário), portanto temos que dividi-lo pelo numerador (3) e multiplicar pelo denominador (7), pois $\frac{3}{7}$ é a fração que ele (o dinheiro não gasto) representa no inteiro (salário).

Questão: 46 (Específica): Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: Cuida-se, na espécie, de Recurso Administrativo proposto em desfavor da questão de nº. 46 da Prova de GESTOR, no qual informa o recorrente, em apertada síntese, que a questão debatida contem 02 alternativas corretas, qual seja, as alternativas A e C, motivo pelo qual merece ser anulada eis que eivada de vício insanável. Todavia, sem razão o recorrente. Analisando detidamente a redação contida no art. 41 da Lei de Licitações temos que:

> ***"Art 41. §1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação".***

Por outro lado, analisando com atenção a redação da questão temos que a alternativa "C" informa que "QUALQUER PESSOA É PARTE (...). Neste sentido, não se deve confundir **cidadão** com **pessoa**, pois, cidadão é a pessoa titular de direito políticos, podendo assim gozar de seus leitorais, ou seja, possuí titulo de eleitor e é devidamente inscrito na Justiça Eleitoral, já a pessoa é todo ser da espécie humana que integra o organismo social. Logo cidadão e pessoa são distintos e não se confundem. Assim sendo, temos que a questão não apresenta duas alternativas corretas como informado, sendo certo que apenas e tão somente a alternativa "A" é a correta, motivo pelo qual o recurso não merece provimento. Diante do exposto INDEFE-SE o recurso aviado.

Cargo: **GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
Candidato	Inscrição
Amanda Aparecida Balmes Bisinoto Rojas	14860
Deyse Uliano Gazali	12000
Elves Alberto Shiochet dos Santos	460
Gabriel Alexandre dos Santos	16310
Sandro Marcelo Caravina	3840

→**Questão: 02 (Português):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido, alterar Gabarito Preliminar**. **Justificativa**: resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de alternativa **"B"** para **"C"**. Portanto, recurso deferido.

_**Questão: 11 (Matemática):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**.
Justificativa:

$$\frac{Alunos\ Violino\ (V)}{Alunos\ Piano\ (P)} = \frac{3}{4}$$

Alunos Piano (P) = 20

$$\frac{Alunos\ Violino\ (V)}{20} = \frac{3}{4}$$

4P = 3*20
P=60/4
P= 15

Total de alunos na turma = Alunos Violino (V) + Alunos Piano (P)
Total de alunos na turma = 20 +15
Total de alunos na turma = 35 alunos.

_Questão: 16 (Matemática): Resultado da Análise: Recurso Indeferido. Justificativa:

$$\mathbf{2,333\ldots + \frac{3}{4} - \left(-1\frac{1}{3}\right) + \left(\sqrt{4}\right)^0 =}$$

2,333... = 2+ $\frac{3}{9}$ = 2 + $\frac{1}{3}$

-1$\frac{1}{3}$ (Fração Mista) = $-\frac{4}{3}$ (Fração Imprópria)

$\left(\sqrt{4}\right)^0$ = 1

$$\mathbf{2 + \frac{1}{3} + \frac{3}{4} - \left(-\frac{4}{3}\right) + 1 =}$$

$$\mathbf{2 + \frac{1}{3} + \frac{3}{4} + \frac{4}{3} + 1 =}$$

$$\mathbf{\frac{24}{12} + \frac{4}{12} + \frac{9}{12} + \frac{16}{12} + \frac{12}{12} =}$$

$$\mathbf{= \frac{65}{12}}$$

Questão: 46 (Específica): Resultado da Análise: Recurso Indeferido. Justificativa: Cuida-se, na espécie, de Recurso Administrativo proposto em desfavor da questão de nº. 46 da Prova de GESTOR, no qual informa o recorrente, em apertada síntese, que a questão debatida contem 02 alternativas corretas, qual seja, as alternativas A e C, motivo pelo qual merece ser anulada eis que eivada de vício insanável. Todavia, sem razão o recorrente. Analisando detidamente a redação contida no art. 41 da Lei de Licitações temos que:

> *"Art 41. §1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação".*

Por outro lado, analisando com atenção a redação da questão temos que a alternativa "C" informa que "QUALQUER PESSOA É PARTE (...). Neste sentido, não se deve confundir cidadão com pessoa, pois, cidadão é a pessoa titular de direito políticos, podendo assim gozar de seus leitorais, ou seja, possuí titulo de eleitor e é devidamente inscrito na Justiça Eleitoral, já a pessoa é todo ser da espécie humana que integra o organismo social. Logo cidadão e pessoa são distintos e não se confundem. Assim sendo, temos que a questão não apresenta duas alternativas corretas como informado, sendo certo que apenas e tão somente a alternativa "A" é a correta, motivo pelo qual o recurso não merece provimento. Diante do exposto INDEFE-SE o recurso aviado.

Cargo: **PROCURADOR JURÍDICO DA AGER**	
Candidato	Inscrição
Alex Galvani Michelão	7120
Alisson César de Carvalho	3440
André Luís Rufino	4880
Edinaldo Ortiz dos Santos	16790
Gabrielle Borin Vavarro	200
Laudicilva da Silva do Carmo	430
Marcelo Leandro Sonntag	16230
Taiguer Nicole Ribeiro Pexe	6800
Wemerson Ferreira Augusto	16410

→**Questão: 02 (Português):** Resultado da Análise: **Recurso Deferido, alterar Gabarito Preliminar**. **Justificativa**: Resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de alternativa **"B"** para **"C"**. Portanto, recurso deferido.

→**Questão: 04 (Português):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: A linguagem informal é a linguagem utilizada pelo falante no cotidiano, de maneira mais espontânea, não significando que deva haver construções inadequadas quanto à sintaxe. Na frase, o uso de "pegável", "sentiam a presença física da ponte" estão em linguagem informal. Portanto, não há motivo para anulação da referida questão.

→**Questão: 10 (Português):** Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: As palavras "indispensável" e "desigualdade" são formadas pelo processo de prefixação e sufixação. Este processo consiste em acrescentar-se um prefixo e um sufixo ao radical em sequência, ou seja, não são anexados ao mesmo tempo. Mesmo que não haja o prefixo ou o sufixo, a palavra já apresenta um sentido completo. Em "indispensável" tem-se o prefixo "in" à palavra "dispensável que já existe. Na palavra "desigualdade" o prefixo "des" foi acrescentado à palavra "igualdade" e o sufixo "dade" à palavra "desigual". Já na alternativa B, há o processo de formação denominado "parassíntese", em que há o acréscimo simultâneo do prefixo e do sufixo. É importante destacar que, por meio desse processo, se for retirado o prefixo ou o sufixo, não restará uma palavra com sentido completo. Na palavra "empalidecer" o prefixo "em" e o sufixo "ecer" foram colocados simultaneamente, pois não existe "palidecer. O mesmo acontece com a palavra "apodrecer", já que não existe a palavra "podrecer". Portanto, pelas considerações apresentadas, não há motivo plausível para a alteração do gabarito.

Questão: 13 (Matemática): Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: O Edital de Concurso Público define que o candidato na condição de PNE, concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo diferenciação quanto a provas. *"4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria".*

Com relação que as figuras não estão proporcionais, ou seja, não são iguais (do mesmo tamanho). Além de as imagens dentro dos círculos não estarem criteriosamente no mesmo local. Havendo diferença entre os círculos, ou seja, em um círculo a estrela está mais para baixo do que no outro e assim sucessivamente, fato que ocasionou dúvidas quanto ao item certo, Letra C e B, não procede, pois o enunciado da questão pede ao candidato". Ao passar por uma rua de Sinop/MT, Marina observou uma sequência padronizada desenhada ao longo do muro de uma das casas. Seguindo o mesmo padrão de sequência qual será o próximo desenho que ela verá?. Não tendo quaisquer relação ao tamanho das figuras e sim aos desenhos.

_Questão: 32 (Específica): Resultado da Análise: **Recurso Indeferido**. **Justificativa**: Cuida-se, na espécie, de Recurso Administrativo no qual postula o requerente, em apertada síntese, a anulação da questão de nº. 32 da Prova de Procurador Jurídico ao argumento de que a redação contida na opção III (A decisão tem **eficácia** declaratória) é falsa, motivo pelo qual a questão merecer ser anulada tendo em vista a ausência de resposta. Informa em suas razões "*ser notório no mundo jurídico pátrio, que a eficácia do controle constitucional é erga omnes, vinculante e ex tunc. Desta maneira, temos a enaltecer, que a FINALIDADE do controle de constitucionalidade é DECLARAR se as normas jurídicas elaboradas estão ou não em sintonia com nossa Constituição Federal"(...).* Ao final sintetiza: "Conclui-se, portanto, que a eficácia do controle de constitucionalidade é genérico e não declaratório". Em suma, é o que se extrai do recurso. Em que pese o inconformismo e as razões do recorrente, seu apelo definitivamente não merece prosperar. Isto porque, a bem da verdade, a questão buscava do candidato conhecimentos acerca da NATUREZA JURÍDICA DA DECISÃO QUE DECLARA OU NÃO A CONSTITUCIONALIDADE DE LEI, que, de acordo com a maioria da doutrina e da jurisprudência é **DECLARATÓRIA**, e não CONSTITUTIVA (caráter constitutivo-negativo). A sua redação é precisa e objetiva, não dando margem para interpretações diversas ou ambíguas: **A decisão tem eficácia declaratória.** Neste sentido, a decisão tem eficácia declaratória DE SITUAÇÃO PRÉ-EXISTENTE. Neste sentido é o art. 27 da Lei 9.868/99. Desta forma, a **eficácia** da decisão **NÃO** se confunde com seus **efeitos,** tumulto este trazido pelo recorrente em seu recurso, não sendo este o viés da questão debatida. Por exemplo, em regra, são **efeitos** da decisão no controle difuso de constitucionalidade que seja ela "inter partes" e "ex tunc". Portanto, a decisão tem eficácia declaratória, e, seus efeitos são diversos, não sendo este o objeto da questão. E este é o entendimento de Pedro Lenza, em seu Livro Direito Constitucional Esquematizado, 14ª Edição, fl. 197.

Assim sendo, INDEFE-SE o recurso aviado.

Questão: 34 (Específica): Resultado da Análise: Recurso Deferido. **Justificativa**: Cuida-se, na espécie, de Recurso Administrativo proposto em face da questão de nº. 34, ao argumento de que o gabarito divulgado encontra-se equivocado, sendo certo que a alternativa que deveria ser considerada seria aquela constante na Letra "B" e não aquela divulgada pela Banca organizadora, qual seja, letra "A". Em síntese, é o que se extraí do recurso manejado. Neste sentido, após detida análise, verifica-se que total razão assiste ao candidato, haja vista que a alternativa correta é aquela constante na redação da letra "B", pois, de acordo com a redação do art. 37, §4º, temos que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Assim sendo, DEFERE o recurso, para alterar o gabarito divulgado para então considerar como correta a alternativa "B".

Atenciosamente,

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
Administrador/Contador/Consultor
CRA/MT: 4.209 – CRA/MG: 48.168-S